

CONSTRUÇÃO & MATERIAIS

Boletim Informativo 102
janeiro 2014

Alterações aos requisitos para o quadro técnico das empresas de construção e revalidação de alvarás para o ano de 2014 .3

Novos limiares comunitários em vigor desde 1 de janeiro .4

Notícias

- Comunicação dos elementos das faturas à Autoridade Tributária mantém-se em 2014 .2
- Em 2014: Preços de construção por m2 aumentam em 0,99 % .4
- Taxa de juro de mora para vigorar no 1º semestre de 2014 desde para 7,25 % .7
- Obras até 350 mil euros continuam dispensadas visto prévio do Tribunal de Contas .7

Espaço do Associado

- EUROCONDUTA - Ar Condicionado e Ventilação, Lda. .6

Atividade Associativa

- AICOPA homenageia anteriores presidentes da direção .8
- Plano de Atividades e Orçamento para 2014 e alteração aos estatutos da AICOPA aprovados em Assembleia Geral de associados .8



Estrada Regional 3-1º, n.º 57
9600-102 Ribeira Grande
tel.: 296 490 060 - fax.: 296 490 079
e-mail: ambiente@tecnovia.pt



MENOS RESÍDUOS...

MAIS AMBIENTE

Com o início de mais um novo ano, surge com naturalidade um sentimento de esperança numa conjuntura mais favorável do que a que todos vivemos em 2013. Porém, a esta esperança na chegada de melhores dias é indissociável a continuação do nosso trabalho na constante procura de soluções que visem estabilizar e impulsionar o nosso setor, quer através da proposta de adoção de novas medidas que gerem trabalho, emprego e riqueza, quer para pessoas, empresas e para a própria Região, quer numa atenta monitorização de todas as que se encontram atualmente em vigor.

Inseparável ao nosso otimismo, e como já tivemos oportunidade de referir anteriormente, está o próximo Quadro Comunitário de Apoio para o período 2014-2020, cujas verbas destinadas ao investimento em trabalho para o setor da construção, serão uma breve realidade, se devidamente canalizadas, quer pelo governo regional, quer pelas autarquias.

Para que possamos, de uma forma assertiva, desempenhar a nossa missão teremos de efetuar um fiel balanço ao ano que agora terminou, trabalho que contamos muito brevemente, disponibilizar-lhe.

Relativamente à presente edição, e como o início de um novo ano acarreta sempre novas obrigações de diversa ordem, cuja importância é indissociável à atividade empresarial, veiculamos breves e diversas informações de âmbito fiscal, paralelamente a outras pertinentes notícias.

Terminamos, endereçando os nossos sinceros desejos que 2014 seja efetivamente um ano melhor e profícuo em saúde e trabalho para todos! ■

Fiscalidade

Comunicação dos elementos das faturas à Autoridade Tributária mantém-se em 2014



O regime transitório previsto na Portaria 426-A/2012, de 28 de dezembro, que vigorou em 2013, aplica-se igualmente durante o ano de 2014. É o que estabelece o artigo 191º da Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2014.

A Portaria referida supra, relativa à recolha e comunicação à AT dos elementos das faturas, aplica-se aos sujeitos passivos que, cumulativamente, não sejam obrigados a possuir o ficheiro SAF-T (PT) da faturação, não utilizem, nem sejam obrigados a possuir, programa informático de faturação e não optem pela utilização de qualquer dos meios de comunicação previstos nas alíneas a) a c) do artigo 3º, nº 1, do DL 198/2012, de 24/8 de agosto (transmissão eletrónica de dados em tempo real, integrada em programa de faturação eletrónica; transmissão eletrónica de dados, mediante remessa de ficheiro

normalizado estruturado com base no ficheiro SAF-T (PT); inserção direta no Portal das Finanças)

Em 2014, como aconteceu em 2013, aqueles sujeitos passivos estão apenas obrigados ao preenchimento, no campo referente à Informação Parcial, dos elementos respeitantes à primeira e última fatura, de cada série, emitidas no período a que se refere a declaração, bem como dos elementos das faturas que contenham o NIF do adquirente.

E os SP que pratiquem operações isentas ao abrigo do artigo 9º do CIVA, ou enquadrados no regime especial de isenção, previsto no artigo 53º do CIVA, ou enquadrados no regime especial dos pequenos retalhistas (artigo 60º do CIVA), que não tenham emitido mais de 10 faturas, com o NIF do adquirente, no mês a que respeita a declaração, podem entregar, em 2014, presencialmente ou através de remessa por correio registado, o modelo oficial da declaração em papel, devidamente preenchido, em qualquer serviço de finanças, podendo alterar a via de comunicação ao longo do ano. ■

Fonte: APCMC

Ficha Técnica

PROPRIEDADE: Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores . SEDE: Rua Eng.º José Cordeiro, n.º 38 - 1º - 9500-296 Ponta Delgada
TELEFONE: 296 284 733 . E-mail: aicopa@aicopa.pt . Internet: www.aicopa.pt

DIREÇÃO: Pedro Marques . COORDENAÇÃO/PAGINAÇÃO: José Ventura . TEXTOS: José Ventura (* com textos de apoio)

IMAGENS (por ordem): «www.allenshariff.com» (capa), ilker . (p.2), www.inci.pt (p. 3), Svilen Milev (P. 4 e 7), Graham Briggs (P. 4), Sanja Gjenero (P. 5), arquivo AICOPA (p. 6 e 8), e Doru Lupeanu (p. 8) / sxc.hu

IMPRESSÃO: COINGRA Companhia Gráfica dos Açores, Lda. . PERIODICIDADE: Mensal . TIRAGEM: 300 exemplares . DISTRIBUIÇÃO: Gratuita

Alterações aos requisitos para o quadro técnico das empresas de construção e revalidação de alvarás para o ano de 2014

No seguimento de comunicação por parte do Instituto da Construção e Imobiliário, I.P. (InCI), vimos por este meio informar-lhe das alterações efetuadas aos procedimentos da Direção de Qualificação e de Licenciamento, no que respeita ao quadro técnico das empresas de construção:

" [...]

- As empresas devem comprovar ter ao seu serviço o nº mínimo de técnicos, conforme disposto nos quadros I e II anexos à Portaria n.º 16/2004, de 10.01, com os quais estabelecem um vínculo contratual, podendo este ser em regime de prestação de serviços.

Neste contexto, para comprovação do vínculo contratual as empresas poderão apresentar a declaração de remunerações referente ao último mês entregue na Segurança Social onde conste(m) o(s) técnico(s), ou em alternativa: cópia do contrato de trabalho ou de prestação de serviços celebrado entre a empresa e o(s) técnico(s), documento comprovativo de admissão do(s) técnico(s) à Segurança Social, cópia do recibo de vencimento ou de prestação de serviços.

Nos casos em que o técnico não integra os quadros da empresa (prestador de serviços), deverá a empresa comprovar que possui um seguro de acidentes de trabalho válido e aplicável aos trabalhos que pretende desenvolver, bem como deverá o técnico comprovar que possui igualmente um seguro de acidentes de trabalho adequado à sua atividade.

- O Certificado do Registo Criminal apresentado para efeitos de concessão/reclassificação de título habilitante, terá que ser específico relativamente ao fim a que se destina, aceitando-se apenas como válido: exercício da atividade de construção; alvará/título de registo.

No que respeita ao procedimento de Revalidação para o ano de 2014, mais informa aquele Instituto que:

- "no procedimento de audiência de interessados - revalidação de alvarás para 2014, e no que respeita apenas ao cumprimento do valor do capital próprio, para alteração a este requisito é aceite o valor apurado no exercício de 2013, comprovado através do Balanço e da Demonstração de Resultados fechados à data de 31 de dezembro de 2013, devidamente assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) e Técnico Oficial de Contas e com vinheta;
- as empresas que não procederam à entrega da documentação financeira (Declaração Anual IES 2012) até 31 de dezembro de 2013, poderão fazê-lo até 31 de janeiro de 2014." [...]

Aproveitamos para relembrar que o prazo para pagamento da guia relativa à taxa de revalidação para o ano de 2014 termina em 31 de janeiro de 2014.

Se o prazo não for cumprido, terá de ser requerida uma segunda via, no prazo máximo de 10 dias a contar da data limite do prazo de pagamento, a qual será emitida com o dobro do valor inicial.

O não pagamento da taxa dentro do prazo fixado determina a extinção do procedimento de revalidação e, conseqüentemente, a não revalidação do alvará, sendo todas as habilitações canceladas.

Fonte: InCI, I.P.



uma empresa  InterCement

Cimentador - Cimentos dos Açores, Lda.

Uma base sólida para o progresso dos Açores

Moagem das Murtas
Rua Bento Dias Carreiro, nº 6
9600-050 RIBEIRA GRANDE
Telefone 296 201 730 / Fax 296 201 748
cimentacor.murtas@cimpor.com

Terminal da Praia da Vitória
Porto da Praia da Vitória
9760-571 PRAIA DA VITÓRIA
Telefone 295 513 030 / Fax 295 513 171
cimentacor.praia@cimpor.com

Novos limiares comunitários em vigor desde 1 de janeiro de 2014



Foi publicado Oficial da União Europeia no passado dia 13 de Dezembro de 2013, o Regulamento n.º 1336/2013, aprovado pela Comissão Europeia que concretiza a obrigação de revisão e atualização, de dois em dois anos, dos limiares de aplicação dos procedimentos de formação de contratos públicos estabelecidos nas Diretivas 2004/17/CE, 2004/18/CE e 2009/81/CE.

A presente alteração dos limiares de aplicação das referidas Diretivas tem especial reflexo no Código dos Contratos Públicos (CCP), designadamente quanto ao âmbito de aplicação objetiva e à escolha do procedimento pré-contratual a seguir.

Neste sentido, quanto aos setores especiais (água, energia, transportes e serviços postais), os limiares de aplicação da Diretiva n.º 2004/17/CE são atualizados para os seguintes valores:

- Contratos de empreitada de obras públicas: 5.186.000,00 euros (o anterior limiar era 5.000.000,00 de euros);
- Contratos de locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços: 414.000,00 euros (o anterior limiar era de 400.000,00 euros).

Por seu turno, no âmbito da Diretiva n.º 2004/18/CE, os limiares de aplicação são alterados para os seguintes valores:

- Contratos de empreitada de obras públicas: 5.186.000,00 (o anterior limiar era 5.000.000,00 de euros);
- Contratos de locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços celebrados pelo Estado: 134.000,00 euros (o anterior limiar era de 130.000,00); os celebrados pelas demais entidades adjudicantes: 207.000,00 euros (o anterior limiar era de 200.000,00 euros).

No mesmo sentido, os limiares de aplicação da Diretiva n.º 2009/81/CE, relativa à coordenação dos processos de adjudicação nos domínios da defesa e da segurança, são atualizados para seguintes valores:

- Contratos de empreitada de obras públicas: 5.186.000,00 (o anterior limiar era 5.000.000,00 euros);
- Contratos de locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços: 414.000,00 euros (o anterior limiar era de 400.000,00 euros).

Sem prejuízo da publicitação da atualização dos limiares comunitários em Diário da República, conforme disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, o presente Regulamento aplica-se diretamente, por força do direito comunitário, a todos os procedimentos iniciados e a iniciar a partir de 1 de Janeiro de 2014. ■

Em 2014: Preços de construção por m² aumentam em 0,99 %

Foi publicada a Portaria n.º 353/2013, de 4 de dezembro, que fixa o preço de construção da habitação a considerar para efeitos de cálculo da renda condicionada.

Os preços de construção da habitação, por metro quadrado de área útil, para vigorarem durante o ano de 2014 são 801,06 euros, 700,24 euros e 634,41 euros, para a Zona I, Zona II e Zona III, respetivamente. De referir que estes valores agora publicados traduzem uma subida de 0,99 % face aos valores fixados para o corrente ano de 2013.

Relembramos que, paralelamente aos concelhos sede de distrito, a Zona I compreende ainda os municípios das Regiões Autónomas dos Açores e Madeira. ■



EFICIÊNCIA NO TRANSPORTE DE DISTRIBUIÇÃO. Os novos veículos MAN TG.



Palavras para quê...



DISTRIBUIDOR AÇORES: MAN S. Miguel, Lda. Ponta Delgada Telf - 296 307 173 Fax: 296 307 179 <http://www.metalurgicaacoreana.com/>

Para acomodar sobretaxa de IRS em 2014: - Aprovado novo Modelo 10

Na sequência da aplicação da sobretaxa sobre os rendimentos sujeitos a IRS auferidos no ano de 2013, foi aprovado um novo Modelo 10, em vigor desde 1 de janeiro de 2014.

A nova declaração Modelo 10 e as respetivas instruções de preenchimento foram aprovadas pela Portaria n.º 363/2013, de 20 de dezembro, sendo de salientar que esta declaração se destina a declarar os rendimentos sujeitos a imposto, isentos e não sujeitos que não foram declarados na declaração mensal de remunerações (DMR).

Relativamente ao cumprimento desta obrigação declarativa, salienta-se ainda que, quando entregue por transmissão eletrónica de dados, a declaração considera-se apresentada na data em que é submetida, sob condição de correção de eventuais erros no prazo de 30 dias. Se findo este prazo não forem corrigidos os erros detetados, a declaração é considerada sem efeito. ■



Associado:

EUROCONDUTA – Ar Condicionado e Ventilação, Lda.



No "Espaço do Associado" desta nossa primeira edição de 2014, damos particular relevo à "Euroconduta, Lda.", empresa fundada em maio de 2001 pela "empresa mãe" – Disrego, Lda, e associada da AICOPA desde março de 2012, onde desempenha atualmente o cargo de Secretário da Assembleia Geral.

Para nos falar um pouco mais sobre o seu âmbito de atividade, bem como para partilhar connosco das suas perspetivas futuras, conversamos um pouco com um dos seus sócios gerentes, Sr. João Rego.

Construção & Materiais - Quais os motivos que nortearam a criação da Euroconduta, Lda, e que balanço geral faz da atividade da empresa, volvidos que estão sensivelmente 13 anos desde a sua criação?

Sr. João Rego (JR) - O motivo principal para a criação da empresa, que ocorreu em Maio de 2001, prendeu-se com a necessidade de complementar a atividade de comercialização de ar condicionado, já então desenvolvida pela Disrego. Neste caso a EuroConduta dedicar-se-ia ao fabrico e montagem de condutas, inicialmente apenas rectangulares e posteriormente também circulares, quer para fornecer à Disrego, quer para fornecer ao restante mercado da especialidade, colmatando uma falha então existente nas necessidades crescentes deste tipo de produto/serviço.

Passados que são 13 anos sobre o início da atividade da EuroConduta, o balanço não pode ser mais positivo. Trata-se de uma empresa consolidada, que garante actualmente 16 postos de trabalho e que é reconhecida pela qualidade dos produtos que fabrica, assim como dos serviços que presta.

C&M - De entre os principais serviços e produtos disponibilizados pela Euroconduta, Lda., quais entende ser os fatores diferenciadores da empresa face à atual concorrência existente?

JR - A EuroConduta continua a ser a única empresa local a fabricar conduta do tipo circular, com diâmetros a partir dos 80mm até aos 1.250mm, fabricando igualmente todo o tipo de peças de adaptação para condutas, quer em chapa galvanizada, alumínio e Inox. Fazemos isso com recurso a equipamentos tecnologicamente avançados, mão-de-obra altamente qualificada e de acordo com as normas que regulam esta atividade.

Orgulhamo-nos da qualidade do nosso serviço e somos reconhecidos por isso.

C&M - Estando o mercado da construção civil e obras públicas a atravessar um período conturbado, que argumentos e alternativas, em seu entender, poderão ser adotados num futuro mais imediato, com vista a possibilitar a sua retoma?

JR - É um facto, incontornável, que o mercado das obras dificilmente voltará à pujança que viveu no passado recente. As nossas expectativas estão inteiramente depositadas no mercado da requalificação urbana, onde há muito por fazer. Esta alteração de contexto, levará à necessária reestruturação das empresas, adaptando a sua capacidade de produção à nova realidade do mercado. ■

Ficha do Associado

Denominação:
EUROCONDUTA
Ar Condicionado e Ventilação, Lda.

Data de Constituição: Maio 2001

Natureza Jurídica: Sociedade por Quotas

Atividade: Fabricação de Equipamento Não Doméstico para Refrigeração e Ventilação;
Instalação de Climatização

Título de Registo nº: 78749 (InCI, I.P.)

Nº atual de trabalhadores: 16 (10 efetivos, 6 contratados)

Associado da AICOPA desde: Março de 2012

Contatos: Estrada dos Portões Vermelhos, n.º 20
Cabouco
9560-540 Lagoa

Telf: 296 092 300 Fax: 296 092 310

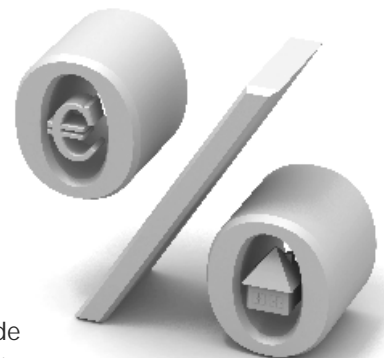
e-mail: disrego@disrego.pt Internet: www.disrego.pt



Taxa de juro de mora para vigorar no 1º Semestre de 2014 desce para 7,25%

Foi publicado em Diário da República - 2ª Série, o Aviso n.º 1019/2014, de 24 de janeiro, o qual, e em conformidade com o disposto respetivamente, nas alíneas a) e b) do artigo 1.º da Portaria n.º 277/2013, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 163, de 26 de agosto de 2013, fixa a taxa supletiva de juros de moratórios relativos a créditos de que sejam titulares empresas comerciais, singulares ou coletivas, durante o primeiro semestre de 2014, em 7,25%, nos termos do n.º 3 do artigo 102.º do Código Comercial, valor este que representa uma redução de 0,25% face ao valor que vigorou no semestre anterior.

De referir que, no caso de transações comerciais sujeitas ao Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de maio, ou seja, para contratos celebrados a partir de 1 de julho de 2013, a taxa supletiva de juros moratórios, em vigor no 1.º semestre de 2014, é de 8,25%.■



Aprovado novo Modelo 30 para declaração de rendimentos pagos a não residentes



Na sequência da transposição para o ordenamento jurídico nacional de diversas diretivas comunitárias foi necessário introduzir algumas alterações na declaração modelo 30 com o objetivo de melhorar a qualidade da informação que a Autoridade Tributária dispõe para fazer face aos compromissos internacionais assumidos no que se refere à troca automática de informações.

A nova declaração Modelo 30 bem como as respetivas instruções de preenchimento foram aprovadas pela Portaria n.º 372/2013, de 27 de dezembro e deverá ser utilizada a partir de 1 de janeiro de 2014.

Esta declaração é de entrega obrigatória sempre que sejam pagos ou colocados à disposição rendimentos a entidades não residentes, devendo ser apresentada até ao fim do segundo mês seguinte ao do que os rendimentos dizem respeito.

Relativamente ao cumprimento desta obrigação declarativa, que deverá ser efetuada por transmissão eletrónica de dados, considera-se que a declaração foi apresentada na data em que é submetida, sob condição de correção de eventuais erros no prazo de 30 dias. Se findo este prazo não forem corrigidos os erros detetados, a declaração é considerada sem efeito.■

Fonte: AECOPS

Obras até 350.000,00 euros continuam dispensadas de visto prévio do Tribunal de Contas em 2014

Atento o previsto na Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2014, os contratos de obras públicas cujo valor não ultrapasse os 350.000,00 euros vão continuar, no ano de 2014, e à semelhança de como verificado nos últimos anos, isentos de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, mantendo-se, assim, o valor em vigor nos quatro últimos anos.

Recorde-se que este valor é aferido tanto em relação aos atos e contratos considerados isoladamente, como em conjunto com outros com que aparentem estar relacionados.■



Atividade Associativa

Na sua sede, em Ponta Delgada:

AICOPA homenageia anteriores presidentes da direção

Em cerimónia realizada no passado dia 29 de dezembro, na sede da associação, em Ponta Delgada, a atual direção homenageou os anteriores presidentes de direção da AICOPA.

Para além da presença do Eng.º Feliciano Soares, que presidiu à direção da associação desde a sua constituição em 2001 até 2003, e ao seu sucessor Eng.º Albano Moniz Furtado, que manteve o cargo entre 2003 e 2012, presenciaram à cerimónia os atuais elementos dos órgãos sociais da AICOPA.

A cerimónia consistiu no descerramento de fotografias e respetivas placas identificativas dos anteriores presidentes, num painel de honra criado para o efeito na sala de reuniões da sede da associação.

Antecipando um breve discurso por parte dos homenageados, o atual presidente da direção, Pedro Marques,

fez questão de referir que esta simples homenagem, visou acima de tudo um agradecimento e merecido reconhecimento pela dedicação e trabalho desenvolvido em prol da representação a nível regional de todo um setor pelos anteriores presidentes, missão à qual a atual direção procura dar continuidade, de forma responsável e determinada. ■



Plano de Atividades e Orçamento para 2014 e alteração aos estatutos da AICOPA aprovados em Assembleia Geral de associados



No cumprimento das suas obrigações estatutárias, a direção da AICOPA apresentou em Assembleia Geral realizada no passado mês de dezembro, em Ponta Delgada, a sua proposta de Plano de Atividades e Orçamento para 2014, documento que, após apreciação, foi aprovado por unanimidade pelos associados presentes.

De acordo com a ordem de trabalhos constante na convocatória do presidente da Mesa da Assembleia Geral, foram de igual modo apresentadas, discutidas e aprovadas alterações aos estatutos da AICOPA, as quais foram já publicadas em Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, no início do corrente mês de janeiro.

De referir que, e como habitualmente, foram de igual modo debatidos outros assuntos de interesse para os associados no âmbito da atividade da associação. ■



**Aproveite
as nossas promoções!**